

GAZETA
DE JA-DO RIO
NEIRO.

SABBADO 22 DE SETEMBRO DE 1810.

Doctrina . . . vim pronosces insitam.

Rectique cultas pacisera vibrant. HORAT.

Extractos da Gazeta de Lisboa de 26 e 27 Junho de 1810.

CATALUNHA. Tarragona 22 de Maio.

O Inimigo se apoderou por assalto da Praça de Lerida a 13 do corrente. Com tudo não se sabem com individuação as circumstancias deste desgraçado successo, que sem acobardar os patriotas, não pôde deixar de lhes ser summamente sensível. Escrevem que a entrada dos *Francezes* na Cidade precederão no mesmo dia repetidos ataques, em que perdêrão muita gente, e que em consequencia cometerão grandes crueldades com os habitantes sem perdoar crianças nem mulheres. Especialmente assignalárão o seu furor contra os Clerigos e Frades, aos quaes não dêrão quartel. — No dia seguinte se entregou o Castello.

Do mesmo lugar e data.

A valerosa guarnição de *Hostalrich* impossibilitada de continuar a defesa, que tem feito com tanta gloria, e por tanto tempo contra os multiplicados esforços do inimigo, evacuou o Castello na noite de 12 para 13 de Maio depois de encravar a artilheria; e abrindo caminho por entre as tropas *Francezas* chegou com felicidade a *Vich*. — Ainda que o Castello teria podido ser soccorrido com viveres, a impossibilidade de o provêr de agua fazia inutil este soccorro, pois além de não se acharem as cisternas em estado de a receber, visto que a filtração impedia totalmente a conservação de tão interessante artigo, as ruinas dos edificios desmorrados por hum horrivel bombardeamento de quatro mezes consecutivos impossibilitavão a defesa daquelle forte, cujas muralhas formavão já só os peisos da sua heroica guarnição. O digno Chêfe que a commandava, contando já muy proximo o ultimo momento de se poder sustentar, determinou tomar o nobre partido, que para este caso lhe estava ordenado pelo General em Chêfe, confiando ao tão distincto como acreditado valôr da bizarra Officialidade e tropa a atrevida empresa de fazer a sua sahida de noite, rompendo pelas fileiras inimigas. — Para protejer esta sahida prevenio o General em Chêfe, que estivessem barcos promptos em *Arenis de Mar*, e mandou humia Divisão de tropas e paisanos armados ás ordens do Coronel *D. Manoel Fernandes Villami*, que pela parte de *Orsaveña* e *Monforte* chamasse a attenção do inimigo, fazendo-o pensar que a sahida da guarnição se intentava executar por aquelle caminho: ao mesmo tempo que outra Divisão, ás ordens do Coronel *D. Luiz Maria Adriani*, se postou nas saldas meridionaes de *Monseny*, estendendo suas avançadas até *Breda*. Os resultados de tão prudente ardil correspondêrão exactamente ao objecto proposto de attrahir e enganar o inimigo, que julgando realidade esta apparencia militar carregou todas as suas forças, e pôz a sua maior vis

gilancia na parte do mar. Aproveitando estes momentos a digna e valente guarnição de *Hostalrich*, realison a sua sahida do modo, que declara o Officio seguinte:

“Excellentissimo Senhor. — A guarnição de *Hostalrich*, desejando seguir a vereda que V. Excellencia mesmo abriu na sua gloriosa sahida de *Gerona* arróstando perigos pelo meio dos acampamentos inimigos, emprehendo a sua marcha a 12 do corrente ás 10 da noite: abandonando o Castello, que não podia defender por mais tempo pela falta absoluta de viveres e de agua. — O inimigo informado pelos desertores da situação do forte, e da resolução firme da sua guarnição de abrir caminho com a baioneta, quiz fazer o seu ultimo esforço para a desviar desta empreza: assim, na tarde do dia 11, o Marechal *Augerau* mandou hum Tenente Coronel com a intimação seguinte: Senhor Governador; intimo-vos que entregueis o vosso Castello. Já o tendes defendido assis para vossa gloria, e a dessa valerosa guarnição. Sem dúvida teris perdido a esperança de ser soccorrido com viveres. Offereço-vos a mesma capitulação que concedi a *Gerona*: dou-vos duas horas para vos determinar. Se dentro deste termo não me entregais o forte, sereis passado a espacom toda a guarnição, sem excepção alguma, etc.,”

(Assignado.)

Augerau, Duque de *Castiglioni*.

(Continuar-se-ha.)

Rio de Janeiro 22 de Setembro.

Temos a satisfação de annunciar ao Público, que os Tratados de Commercio e Alliança fundados sobre a Base mais justa, sabia, e liberal, e dirigidos a segurar e consolidar para sempre os mutuos interesses dos Dois Paizes, fôrao assignados em o Rio de Janeiro a 19 de Fevereiro proxime passado por Suas Excellencias o Conde de *Linhares*, e Lord *Strangford*, de parte, e nos Augustos Nomes de S. A. R. O Principe Regente, e de S. M. *Britannica*. A troca das Ratificações destes Tratados se realison em *Londres* em 18 de Junho; e suas beneficicas estipulações já fôrao executadas em *Inglaterra* no que respecta aos Vassallos *Portuguezes*. A sua operação comeeçará neste Paiz logo que a chegada do Mensageiro *Portuguez* (que todos os dias se espera com as Ratificações) habilitar esta Côrte para publicar os Tratados.

Havendo S. A. R. O Principe Regente nosso Senhor dado as mais adequadas, e luminosas Providencias nas Cartas Regias de 13 de Maio, e 2 de Dezembro de 1808, e na de 7 de Outubro de 1809, dirigidas ao Governador e Capitão General da Capitania de *Minas Geraes*, a fim de se conseguir a conquista e civilização da cruel, e antropophaga raça dos *Indios Botocudos*, dos *Puris*, e *Xamixunas*, e outras Nações barbaras; as quaes haviam commettido as maiores atrocidades, e devastações nas margens do *Rio Doce*, do *Piraicaba*, do *Pinanga*, e de muitos outros, que desaguão naquelle Rio, assassinando os *Portuguezes*, e os *Indios* mansos, nellas estabelecidos, e aldeados, sorvendo o sangue destes desgraçados, dilacerando e comendo os seus corpos, destruindo as suas plantações e culturas, e incendiando as suas casas e edificios, temos a satisfação de communicar ao Público, que estas sabias e Paternaes Providencias tem exactamente correspondido ás bem fundadas esperanças, que ellas inspirarão a todos os que, conhecendo a grandeza do mal, prevendo as suas funestas consequencias, e temendo o seu progresso, sinceramente desejavão, que lhe fosse applicado hum remedio proprio, havendo sido infructiferos todos quantos até essa epocha tinham sido dados, e absolutamente perdidas as despesas que a Real Fazenda havia feito para este fim. Antes de exportmos ao conhecimento do Público o extracto do Officio, que a Junta da Conquista e Civilização dos *Indios*, e Navegação do *Rio Doce* creada pela Carta Regia de 13 de Maio de 1808, fez subir á Real Presença do Principe Regente nosso Senhor em 20 de Agosto deste anno pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra,

dando parte do resultado da revista, ou inspecção, a que mandou proceder na segunda, terceira, e quarta Divisões Militares do *Rio Doce*, julgando conveniente repetir as principaes Providencias dadas nas sobreditas Cidades Regias, para tão importante fim, qual o da deteza dos Vassallos de S. A. R., e Civilisação dos *Indios*, e para se conseguir ao mesmo tempo a Navegação do *Rio Doce*, que por si só deve elevar ao maior grau de prosperidade, e de opulencia, as Capitancias de *Minas Geraes*, e do *Espirito Santo*, promovendo o seu reciproco commercio com a facilidade dos transportes dos generos por meio de muitos rios navegaveis, que passando pelas Comarcas de *Villa Rica*, do *Sabará*, e da *Villa do Principe*, desaguão no *Rio Doce*. Estas Providencias consistirão: na repartição de todo o terreno infestado pelos *Indios*, e por elles invadido em 6 Divisões Militares, que se estendem até a cachoeira das *Escadilhas*, limite das duas Capitancias, nomeando se para cada humia dellas hum Commandante com a Patente de Alferes, sendo estes escolhidos unicamente pelo seu merecimento, e pelas provas que já havião dado de serem proprios para tão aspero e rude trabalho, qual o de hum guerra, que se devia por necessidade fazer a povos barbaros sem domicilio certo, ou conhecido, no meio de matos extensissimos, e quasi impenetraveis, devendo estes serem perseguidos e buscados unicamente pelo trilho, a maneira de feras, para o que serão úteis os conhecimentos do mais acreditado General: na permissão que tiverão estes Commandantes de escolherem a sua vontade os Soldados, que julgassem proprios para hum tal empreza, e capazes de supportarem toda a especie de privações, quando descalços, e só defendidos com coltes de algodão capazes de resistir ás penetrantes setas dos *Indios*, se entranhão pelos matos, levando cada hum a sua espingarda e competente munição, e sobre as costas o parco sustento, que lhe he indispensavel, para o tempo que se conserva fóra dos seus quartéis: na responsabilidade em que ficarão pelas funestas consequencias das invasões dos *Indios* nos sitios confiados a sua guarda, logo que contra elles se prove omissão, ou descuido: nos premios que annualmente se promettêrão aos ditos Commandantes, com distincção do que prestar maior serviço: na criação de hum Junta para assiduamente conhecer do trabalho destes Commandantes, e de tudo quanto convier á redução, civilisação, e aldeamento dos *Indios*, á povoação dos terrenos, que se fôrem libertando, e livrando de incursões e hostilidades, e á Navegação do *Rio Doce*, e dos mais Rios que nelle desaguão, procedendo-se aos necessarios exames e explorações das suas cachoeiras, e de quaesquer outros embaraços, que se possão encontrar, a fim de serem aplanados: na isenção do pagamento do Dizimo por espaço de 10 annos, a favor daquelles que fôrem pôr em cultura os terrenos atégora abandonados pelos *Portinguezes*, e occupados pelos *Indios*: na isenção de Direitos a favor de todos os generos de commercio, que se navegarem pelo *Rio Doce* por tempo de 10 annos: na Moratoria por tempo de 6 annos concedida a todos os devedores á Real Fazenda que se fôrem estabelecer nestes terrenos, applicando se á cultura, ou mineração, para não serem executados durante este tempo pelas dividas contrahidas com a Real Fazenda: no longo prazo concedido aos novos povoadores para demarcarem judicialmente os terrenos, que lhes fôrem assignalados pelos Commandantes das Divisões: no estabelecimento de Aldêas de *Indios*, dando-se-lhes terreno proporcionado ao seu número para o cultivarem, erigindo-se nestas Aldêas as Igrejas necessarias, servidas por Ecclesiasticos virtuosos, intelligentes, e zelosos do serviço de Deos, para cuidarem na educação religiosa e civil dos *Indios*, que se fôrem aldeando: na distribuição dos *Indios* que se conquistarem, sendo em pequeno número, pelos Fazendeiros e Agricultores, que delles se quizerem encarregar para os sustentarem, vestirem, civilisarem, e instruirem na nossa Santa Religião, sendo-lhes permittido o utilisarem-se gratuitamente do serviço dos mesmos *Indios* por espaço de 12 annos; sendo maiores de 12 annos de idade, e por espaço de 20 annos, sendo menores de 12 annos, em compensação das despesas do seu tratamen-

to, educação, e curativo, e em remuneração do trabalho e vigilância que exigem em quanto são incapazes de prestarem serviço, ou pela idade, ou pela sua rusticidade e ignorancia da lingua *Portugueza*: nos premios promettidos aos Fazendeiros, que mais se distinguirem no bom tratamento e progresso de civilização dos *Indios*, preferindo os que mostrarem em igual tempo maior número de casamentos e nascimentos de *Indios* nas suas Fazendas: finalmente na Mercê promettida áquelle Fazendeiro, ou Pessoa rica, que á sua custa formar alguma Povoação de *Indios*, e cuidar na sua educação civil e religiosa, contendo esta Povoação pelo menos 100 casaes de *Indios* adultos applicados á Agricultura, ou a qualquer outro ramo de Industria, e 100 casaes de *Portuguezes*, ou *Europeos*, que por diligencia do mesmo Fazendeiro, ou Pessoa rica se achem vivendo juntamente com estes *Indios*, tendo além disto erigido na mesma Povoação huma Igreja para a celebração dos Officios Divinos, consistindo esta Mercê em ser creado Senhor e Donatario da sobredita Povoação, que em tal caso será feita Villa.

A vista de tão Sabias e Paternaes Disposições se devião esperar os mais promptos e felizes resultados: elles com effeito se vão experimentando.

Já se deo conta dos exames feitos no *Rio Doce* a respeito da sua Navegação: com as Providencias dadas depois deste exame, e que a seu tempo se farão publicas se podem considerar aplanadas as difficuldades da interessantissima Navegação deste grande Rio. Pelo Officio, em que a Junta da Conquista e Civilização dos *Indios*, e Navegação do *Rio Doce*, dá conta da revista feita unicamente em 3 das 6 Divisões, consta, que depois do seu estabelecimento só 4 *Portuguezes* fôrão mortos pelos *Indios*: que nestas 3 Divisões se achavão 144 Fazendas de *Portuguezes* destruidas pelos ditos *Indios*, com morte de muitos dos seus cultivadores, e absolutamente abandonadas por aquelles que poderão escapar-se: que já 78 destas mesmas Fazendas abandonadas estão outra vez em poder de seus antigos donos, ou dos herdeiros destes, e em cultura: que para os terrenos, que abrangem estas 3 Divisões, tem entrado, a estabelecerem-se nelles, 106 casaes de Pessoas livres, 36 solteiros livres, 935 escravos, 346 bestas, e 995 cabeças de gado vaccum.

(Nas seguintes Folhas dar-se-bão em extracto os Artigos que formárão o objecto da Inspeção a que se procedeo, e o resultado da mesma Inspeção em cada huma das 3 Divisões.)

S. A. R. O Principe Regente nosso Senhor, a fim de facilitar mais e mais a interessante Navegação do *Rio Doce*, foi Servido crear o Posto de Cirurgião Mór para o novo Hospital Real Militar estabelecido no Quartel de *Linhares* naquelle Rio, da parte que pertence á Capitania do *Espirito Santo*, provendo no dito Posto, por Decreto do 1.º de Setembro de 1810, a *Antonio Hadfield*, Inglez de Nação, Cirurgião Ajudante da Companhia de Infantaria de Linha da Guarnição da Capital da mesma Capitania: e S. Excellencia Reverendissima nomeou para Vigario da Vara, e da Igreja da mesma Povoação ao Padre *Pedro Ferreira*.

A V I S O S.

Segunda feira proxima haverá Gazeta Extraordinaria n. 11.

Pela Administração geral do Correio Maritimo desta Côrte se faz público, que a 25 do corrente mez sahirão as Embarcações seguintes: Para *Angola* o Bergantim *Conceição e Santa Rita*, Mestre *Simão Joaquim*; Para a *Bahia* o Bergantina *Santo Antonio Restaurador*, Mestre *Joaquim Ignacio da Silveira*; Para o *Rio Grande* o Bergantim *Boa União*, Mestre *João José da Rocha*; e para o dito e *Santa Catharina* a Sumaca *Ligeiro*, Mestre *Manuel José de Lemos*. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde do dia antecedente.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.